



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2021

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº23/2021, de autoria da Mesa Diretora que revoga a Lei Municipal 2.987/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente cumpre esclarecer que o Poder Legislativo possui plena competência para revogar a referida Lei, tendo em vista que versa sobre sua estrutura administrativa.

O projeto tem por objetivo revogar a Lei Municipal 2987/2021, que redefine a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Domingos Martins e Altera nomenclatura, referência, vencimento, quantidade, atribuições típicas e requisitos mínimos dos Cargos de Provimento em Comissão e Revoga as Leis Municipais. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo proferiu Parecer Consulta 00009/2021-5 onde proferiu entendimento que a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos estaduais e municipais não é permitida durante a pandemia da Covid-19 e enquanto estiver em vigor as regras estabelecidas na Lei Complementar 173/2020, nem é possível editar lei municipal ou estadual este ano para conceder revisão a partir de janeiro de 2022, independentemente do índice oficial adotado.

Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado proferiu entendimento de que é proibida a adoção de qualquer ato normativo que crie aumentos de qualquer tipo, mesmo que passe a vigorar a partir de 2022, quando cessam os efeitos da Lei Complementar 173/2020.

Diante do exposto, profiro voto favorável pela aprovação do mesmo, pois, encontra-se em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas deste Estado.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova a matéria por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2021.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
Secretário

GILMAR LUIZ BORLOT
Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA
Relator